



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Terça-feira, 08 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2257

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 08 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2257

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3098, de 04 de setembro de 2026

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente da Diretoria Municipal de Saúde, destinado ao custeio de serviços de castração cirúrgica e identificação de cães e gatos no Município de Ribeirão Bonito, no âmbito da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.019.71281, e dá outras providências.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação da respectiva ficha orçamentária, no orçamento vigente da Diretoria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 02.04.02 - Vigilância Sanitária em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL						
Unidade Orçamentária	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor (R\$)
02.04.02	***	3.3.90.39.00	02	10.304.0010.2040.0000	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 100.000,00						

*** Ficha orçamentária a ser criada por meio deste Crédito Adicional Especial.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º far-se-á mediante excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, em decorrência da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.019.71281 - Deputado Estadual Carlão Pignatari -, formalizada por meio do Plano de Trabalho nº 091351 e do respectivo Termo de Convênio, no âmbito do Processo SEMIL-PRC-2025-00166-DM.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo foram creditados na conta corrente vinculada do Município em 15 de junho de 2026, conforme extrato bancário do Banco do Brasil, Agência 154-6, Conta Corrente 28.930-2, Ordem Bancária nº 202.606.120.051.161.

Art. 3º Os recursos autorizados nesta Lei serão

aplicados exclusivamente na contratação de serviços veterinários de castração cirúrgica (ovariohisterectomia e orquiectomia) e identificação por microchipagem de cães e gatos do Município, mediante prévio processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as metas e fases de execução estabelecidas no Plano de Trabalho nº 091351, vedada a utilização dos recursos em despesas de investimento ou de pagamento de pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir do exercício de 2026.

Prefeitura de Ribeirão Bonito, aos 04 de setembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Lei nº 3099, de 04 de setembro de 2026

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.875,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), por Excesso de Arrecadação, proveniente de Transferência Voluntária do Estado de São Paulo - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão (Emenda nº 2025.289.76265), destinada à aquisição de conjuntos para aluno - mobiliário escolar, e dá outras providências."

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 99.875,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Un. Orçam.	Ficha	Cat. Econ.	Fonte	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor (R\$)
02.03.01	***	4.4.90.52	02	12.361.0009.2.021.0000	Equipamentos e Material permanente - Aquisição de 85 Conjuntos para Aluno (Tam. 6, tampo injetado) - Emenda Parl. Est. Dep. Vitão do Cachorrão	99.875,00
TOTAL						99.875,00

Nota: *** Ficha a ser criada no sistema orçamentário (Fiorilli/SAMP).

Fonte 02: Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 08 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2257

Página 3 de 7

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de Transferência Voluntária do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação – SEDUC, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão (Emenda nº 2025.289.76265), conforme Termo de Compromisso firmado no Processo SEDUC-PRC-2026-02189-DM (Demanda nº 124537).

Parágrafo único. O crédito na conta bancária específica (Banco do Brasil, Ag. 154-6, C/C 28510-2 – EP MOVEIS ESC DE RIB), no valor de R\$ 99.875,00, foi efetivado em 03 de julho de 2026, mediante Ordem Bancária nº 202.607.030.022.784, oriunda da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito ora aberto, no todo ou em parte, caso necessário, mediante decreto, utilizando como fonte de recurso as modalidades previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º As dotações criadas por esta Lei ficam automaticamente incluídas no Plano Plurianual (PPA 2026–2029), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, nos termos do art. 167, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 04 de setembro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

Lei nº 3100, de 04 de setembro de 2026

Autoria: Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual Federal, autoriza a celebração de termo de colaboração com entidade socioassistencial para o custeio de serviços, e dá outras providências.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à criação da

dotação orçamentária especificada a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ***						
Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor (R\$)	Ficha
02.05.01	3.3.50.39.00	05	08.244.0008.2041.0000	TERMO DE COLABORAÇÃO	50.000,00	***
TOTAL GERAL					50.000,00	

*** Dotação criada por meio deste Crédito Adicional Especial (ficha a ser criada no orçamentária).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrem de **Emenda Parlamentar Individual Federal nº 202637300004**, de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (CNPJ 01.002.940/0001-82), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do Espelho da Programação nº 354290920260002 e da Nota de Empenho nº 2026NE402290, de 25 de março de 2026, conforme extrato bancário e documentação que integram esta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo foram creditados na conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social em 27 de abril de 2026, conforme Ordem Bancária nº 4054, de 24 de abril de 2026, no Banco do Brasil, Agência 154-6, Conta Corrente 28831-4.

Art. 3º Os recursos autorizados por esta Lei destinam-se ao **custeio de serviços socioassistenciais** executados pela entidade **Lar dos Velhos “Maria Afra Tostes” - Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP)**, inscrita no CNPJ 45.750.973/0001-86, unidade socioassistencial privada sediada neste Município, voltada ao acolhimento e à proteção social de pessoas idosas, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. As ações compreendem Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, incluindo o Serviço de Acolhimento Institucional, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **celebrar termo de colaboração** com a entidade **Lar dos Velhos “Maria Afra Tostes” - Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP)**, inscrita no CNPJ 45.750.973/0001-86, com vistas ao repasse dos recursos de que trata esta Lei, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao custeio dos serviços socioassistenciais por ela executados.

Parágrafo único. O termo de colaboração observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), com plano de trabalho e prestação de contas na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e orçamentários a partir do exercício de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 08 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2257

Página 4 de 7

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 04 de setembro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Lei nº 3101, de 04 de setembro de 2026

Autoria: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e de sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de obra de construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal RBB-030, conhecida como "Ponte do Macuco", conforme Plano de Trabalho constante do Processo SEI nº 003.00001486/2026-66, no valor total de **R\$ 380.968,96** (trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo **R\$ 361.920,51** (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) provenientes de recursos estaduais e **R\$ 19.048,45** (dezenove mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes à contrapartida do Município.

Art. 2º Para fazer face à contrapartida de responsabilidade do Município, no valor de R\$ 19.048,45 (dezenove mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial até o referido montante.

Parágrafo único. O crédito autorizado no *caput* deste artigo será coberto com recursos a serem indicados pelo Departamento Municipal de Gestão, Administração, Finanças e Patrimônio, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 04 de setembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 4630, de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre transacionar recursos do orçamento vigente

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º Ficam transacionadas, em conformidade com o artigo 53, Seção II, inciso III da Lei Municipal nº 3047, de 05 de dezembro de 2025, as dotações orçamentárias a seguir elencadas.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que a mesma segue efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos pela Lei Municipal nº 3047/25 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Acréscimos

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
02.01.01	024	3.3.90.30.00	01	04.122.0003.2006.0000	Material de Consumo	R\$ 1.200,00
02.02.01	040	3.3.90.30.00	01	04.122.0003.2008.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.02.01	041	3.3.90.39.00	01	04.122.0003.2008.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 4.447,20
02.02.01	046	4.4.90.52.00	01	04.122.0003.2008.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 1.200,00
02.02.02	054	3.3.90.93.00	01	04.123.0003.2009.0000	Indenizações e restituições	R\$ 4.813,76
02.02.03	059	3.3.90.39.00	01	04.122.0004.2010.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 30.000,00
02.02.03	071	3.3.90.30.00	01	15.451.0004.2012.0000	Material de Consumo	R\$ 54.250,67
02.02.03	085	3.3.90.30.00	01	15.452.0004.2015.0000	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
02.02.03	086	3.3.90.39.00	01	15.452.0004.2015.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 5.000,00
02.02.03	092	3.3.90.30.00	01	15.452.0004.2016.0000	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
02.02.03	103	3.3.90.39.00	01	17.512.0004.2017.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 77.500,00
02.02.03	106	4.4.90.52.00	01	17.512.0004.2017.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 12.700,00
02.02.03	379	3.3.90.30.00	05	15.451.0004.2012.0000	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
02.03.01	114	3.3.90.30.00	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.03.01	115	3.3.90.39.00	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 76.500,00
02.03.01	123	3.3.90.30.00	01	12.365.0009.2022.0000	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
02.03.01	128	4.4.90.51.00	01	12.365.0009.2022.0000	Obras e Instalações	R\$ 122.660,00
02.03.01	129	4.4.90.52.00	01	12.365.0009.2022.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
02.03.06	158	3.3.90.39.00	01	12.363.0009.2030.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 8.019,00
02.04.01	170	3.3.90.39.00	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 2.000,00
02.05.01	221	3.3.90.14.00	01	08.244.0008.2041.0000	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
02.05.01	226	3.3.90.39.00	01	08.244.0008.2041.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 2.800,00
02.05.03	265	3.3.90.39.00	06	08.243.0008.2049.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 8.000,00
02.06.02	284	4.4.90.51.00	01	27.812.0005.2052.0000	Obras e Instalações	R\$ 18.592,99
02.07.01	306	3.3.90.39.00	01	20.541.0006.2054.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 30.150,00
Total R\$ 586.333,62						

Reduções

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
---------	-------	---------------------	------------------	------------------------	----------------------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 08 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2257

Página 5 de 7

02.01.01	019	3.3.90.39.00	01	04.122.0003.2005.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 1.200,00
02.02.01	043	3.3.90.39.81	01	04.122.0003.2008.0000	Serviços Bancários	R\$ 6.840,00
02.02.03	058	3.3.90.30.00	01	04.122.0004.2010.0000	Material de Consumo	R\$ 9.447,20
02.02.03	074	4.4.90.51.00	01	15.451.0004.2012.000	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
02.02.03	077	4.4.90.51.00	01	15.451.0004.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 64.973,76
02.02.03	105	4.4.90.51.00	01	17.512.0004.2017.0000	Obras e Instalações	R\$ 77.500,00
02.03.03	146	3.3.90.30.23	05	12.361.0009.2025.0000	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 271.079,00
02.03.07	161	3.3.90.39.00	01	12.368.0009.2066.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 15.000,00
02.05.01	245	3.3.90.30.00	01	08.245.0008.2044.0000	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
02.05.01	246	3.3.90.30.00	01	08.245.0008.2044.0000	Material de Consumo	R\$ 10.800,00
02.06.02	288	3.3.90.39.00	01	27.812.0005.2063.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 21.752,99
02.07.01	320	3.3.90.39.00	01	20.782.0006.2062.0000	Outros Serviços Terceiros	R\$ 96.240,67
Total R\$ 586.333,62						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de agosto de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decreto nº 4637, de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Comissão para organização da "Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais de Ribeirão Bonito"

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3006, de 20 de fevereiro de 2025;

Decreta

Art. 1º Designar os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal para organização da "Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais de Ribeirão Bonito", a ser realizada durante o período de 05 a 10 de outubro de 2026.

* Representantes do Departamento Municipal de Saúde

- Amallia Portillo Lopes de Oliveira - Fiscal de Posturas - RG nº 56.099.042-X;

- Cássia Regina Teodoro - Médica Veterinária - RG nº 40.296.760-4

- Mariana Gini - Fiscal Sanitário - RG nº 32.698.697-2

* Representantes do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

- Alexandra Elias - Diretora Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas - RG nº 17.507.041

- Vyvianne Santos Moura - Subdiretor de Departamento de Coordenação de Políticas Públicas - RG nº 44.461.269-5

* Representantes do Departamento da Cultura

- Vinícius Henrique de Souza Balbino - Subdiretor de Comunicação - RG nº 43.238.144-2

* Representantes do Departamento Municipal de Educação

- Maria Eduarda Balan - Assessor Administrativo - RG nº 39.556.437-2

- Maria Teresinha Sartorelli Manieri - Diretor Municipal de Educação - RG nº 17.038.086

* Representantes do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Maria Luci Simões de Bodas Contin - Engenheira Agrônoma - RG nº 9.545.250-3

- Rogério Caron Gayoso - Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - RG nº 30.588.445-1

* Representantes do Departamento Municipal de Gestão, Administração, Finanças e Patrimônio

- Márcia Maria Barboza - RG nº 23.716.913-7 - Diretor Municipal de Gestão, Administração, Finanças e Patrimônio

Art. 2º Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente designação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 4515, de 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 04 de setembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 6037, de 04 de setembro de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório - Inexigibilidade nº 021/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Designar a Sra. Alexandra Elias, inscrita no CPF sob o nº 147.564.958-42, como gestora da Inexigibilidade nº 021/2026 - Termo de Convênio nº 014/2026, cujo objeto refere-se a custeio de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Baleia Rossi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 04 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 08 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2257

Página 6 de 7

setembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

Portaria nº 6038, de 04 de setembro de 2026

*Considerando a necessidade de
constituir um gestor para
controle, fiscalização e
gerenciamento do procedimento
licitatório - Inexigibilidade nº
022/2026*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de
Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Designar a Sra. Alexandra Elias,
inscrita no CPF sob o nº 147.564.958-42, como gestora da
Inexigibilidade nº 022/2026 - Termo de Convênio nº
015/2026, cujo objeto refere-se a custeio de serviços
socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social -
SUAS, oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do
Deputado Baleia Rossi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta
mil reais).

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização,
acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo
rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de
Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no
Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção
de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 04 de
setembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 08 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2257

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 113
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

RIBEIRÃO BONITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 300022/26 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1799/2026

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização viária para instalação em diversos pontos do Município de Ribeirão Bonito e do Distrito de Guarapiranga.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA VERTICAL, INCLUINDO O TRANSPORTE, DESCARGA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), AO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT. 22°03'49.6"S 48°10'29.4"W; 22°03'57.7"S 48°10'35.1"W; 22°04'09.7"S 48°10'28.3"W; 22°04'07.9"S 48°10'22.0"W; 22°04'32.7"S 48°10'45.8"W; 22°03'44.7"S 48°10'48.8"W.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **homologo** o Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade supra, nos termos do artigo 71, inciso IV, do citado diploma legal para que produza os efeitos legais.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ribeirão Bonito, 08 de setembro de 2026

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9d21-e6a4-0f54-784d-a2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 2257, ano XI, veiculado em 08 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO GALHARDO (CPF ***321648**) em 08/09/2026 às 08:07:18 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9d21-e6a4-0f54-784d-a2>